



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária n.º. 052/2025

Autor (a): Ver. Daniel Carvalho

Ementa: Institui o “Programa de Acolhimento ao Paciente Oncológico” e “Selo Municipal de Acolhimento Oncológico”, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

Relator (a): Ver. Roncallin

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Saúde o Projeto de Lei Ordinária n.º. 052/2025, de autoria do Vereador Daniel Carvalho, cuja ementa é a seguinte: “Institui o “Programa de Acolhimento ao Paciente Oncológico” e “Selo Municipal de Acolhimento Oncológico”, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.”

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 76-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:





ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Art. 76-A. Compete à Comissão de Saúde as matérias que versem sobre:

I - saúde e Sistema Único de Saúde e Seguridade Social;

II - políticas de saúde e processo de planificação de saúde e sistema único de saúde;

III - ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológicas, bioestatísticas e imunizações;

IV - alimentação e nutrição;

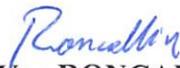
V - planejamento e projetos urbanos atinentes à saúde.

De alta relevância, portanto, é a proposta, uma vez que objetiva enfrentar os desafios complexos impostos pelo câncer, doença que demanda tratamento prolongado e impacta profundamente a vida física, emocional e financeira de pacientes e famílias.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Saúde, aquiescendo com o voto de sua relatora, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Saúde, em 13 de maio de 2025.


Ver. RONCALLIN
Relator





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.


Ver. **JOÃO PEREIRA**
Presidente


Ver. **EDUARDO DRAGA ALANA**
Membro


Ver. **SAMANTHA CAVALCA**
Membro

